

Capítulos	Artigos	Núme-ros	Alineas	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
19.º	594.º	1		Transferências — Sector público:		
				Fundo de Turismo	-\$	25 000 000\$00
19.º-A				Serviços da Secretaria de Estado da Informação e Tu- rismo:		
				Turismo — Promoção turística		
				Depesas correntes		
	595.º-A			Aquisição de serviços	25 000 000\$00	-\$
					25 683 700\$00	25 000 000\$00
				Ministérios dos Negócios Estrangeiros		
2.º	39.º	1	1	Vencimentos e salários: Vencimentos:		
				Pessoal dos quadros aprovados por lei:		
				1 adjunto do presidente da comissão	-\$	130 800\$00
	40.º			Gratificações variáveis ou eventuais	-\$	32 400\$00
	41.º			Senhas de presença	-\$	25 500\$00
	42.º			Deslocações	-\$	6 000\$00
	43.º			Telefones individuais	-\$	12 000\$00
	44.º			Remunerações por serviços auxiliares	-\$	250 000\$00
	45.º			Bens duradouros:		
		1		Material de educação, cultura e recreio	-\$	15 000\$00
		2		Equipamento de secretaria	-\$	5 000\$00
	46.º			Bens não duradouros:		
		1		Consumos de secretaria	-\$	25 000\$00
		2		Outros bens não duradouros	-\$	2 000\$00
47.º	48.º			Conservação e aproveitamento de bens	-\$	5 000\$00
				Despesas gerais de funcionamento:		
47.º		1		Encargos próprios das instalações	-\$	1 000\$00
		2		Comunicações	-\$	20 000\$00
		3		Representação	-\$	25 000\$00
		4		Publicidade e propaganda	-\$	24 000\$00
		5		Trabalhos especiais diversos	-\$	80 000\$00
	49.º	1		Investimentos: Maquinaria e equipamento	-\$	25 000\$00
					-\$	683 700\$00
					25 683 700\$00	25 683 700\$00

Ministério das Finanças, 15 de Março de 1974. — Pelo Ministro das Finanças, *Augusto Victor Coelho*, Secretário de Estado do Orçamento.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 229/74

de 28 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e das Comunicações, nos termos do n.º 3 do artigo 37.º do estatuto da empresa pública Correios e Telecomunicações de Portugal, anexo I ao Decreto-Lei n.º 49 368, de 10 de Novembro de 1969, atendendo ao que por ela foi solicitado, autorizar a referida empresa a contrair na Caixa Geral de Depósitos um empréstimo até ao montante de 250 000 000\$, à taxa de juro de 8% ao ano, com o período de utilização de seis meses, a contar da data da escritura, e um ano de diferimento da amorti-

zação, que será efectuada em vinte e quatro semestralidades.

Ministérios das Finanças e das Comunicações, 15 de Março de 1974. — O Ministro das Finanças, *Manuel Artur Cotta Agostinho Dias*. — O Ministro das Comunicações, *Rui Alves da Silva Sanches*.

Portaria n.º 230/74

de 28 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e das Comunicações, nos termos do n.º 3 do artigo 23.º do estatuto da empresa pública Telefones de Lisboa e Porto, anexo ao Decreto-Lei n.º 48 007, de 26 de Outubro de 1967, atendendo ao que por ela foi solicitado e ao acordo con-